PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O MUNICÍPIO D DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA , na forma ELETRÔNICA, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) -
(https://bnc.org.br/).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 10/11/2026 Até as 08:00 horas do dia 26/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:01 às 08:30 horas do dia 26/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:31 horas do dia 26/11/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	23/11/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR GLOBAL**

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/), no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais). Contato do Suporte BNC (42) 3026-4555.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Agente de contratação: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 290/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
➡ Documentação Pessoa Jurídica;
➡ Documentação Pessoa Física;

1. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ÁREA DE 350,00 M², NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL/SC.

Incluindo fabricação, transporte e montagem da estrutura metálica, pilares, vigas e terças, execução de bases de apoio em concreto armado, instalação de cobertura em telha Aluzinc TP-40 Nacional 0,43 mm, tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Execução de cobertura em estrutura metálica para garagem de veículos e ambulâncias, com área aproximada de 350,00 m², incluindo fundações, estrutura em concreto armado, pilares, estrutura metálica, cobertura, instalações elétricas, pintura e demais serviços previstos em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	UN	01	R$ 154.549,56

1.1. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.2. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima. Os custos são referenciados pela tabela SINAPI 08/2026.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por finalidade a execução de cobertura para veículos no estacionamento da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, considerando que a estrutura atualmente disponível é insuficiente para atender à demanda existente.

Conforme levantamento realizado no local, há limitação de espaço coberto e parte da frota permanece exposta às condições climáticas, o que pode prejudicar sua conservação e proteção.

A execução da cobertura proporcionará maior proteção aos veículos utilizados pelo Município, contribuindo para sua conservação, segurança e adequada utilização.

As especificações e quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico realizado in loco, no projeto e no Memorial Descritivo elaborados para a contratação.

1.4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.5. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

A execução será realizada no estacionamento da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, localizado na:

Av. Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 89855-000.

Os serviços deverão ser executados conforme orientação da fiscalização e de acordo com o projeto, Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro.

1.6. GARANTIA DO SERVIÇO

A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades em relação aos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração relativas à correção de eventuais vícios ou defeitos constatados na execução da obra, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

A CONTRATADA garante a qualidade e a durabilidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, conforme o art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis à engenharia e à construção civil.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA realizará, sem ônus para a Administração, todos os reparos decorrentes de falhas, defeitos de execução ou vícios ocultos nos serviços prestados. O não atendimento às solicitações de correção nos prazos fixados pelo MUNICÍPIO ensejará a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

Dotação	Subelemento
388	5198

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1 Decairão tais direitos após o dia 23/11/2026 às 23:59 h.

3.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o Agente de Contratações poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA , os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.2. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.3. Como requisito para participação no CONCORRÊNCIA , em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução DO CONTRATO direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II– pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V– pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.6. Como condição para participação no CONCORRÊNCIA , a licitante assinalará
“sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.10. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

4.13. Não será admitida subcontratação, considerando a necessidade de execução integrada da obra pela empresa contratada, que deverá assumir integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, observados os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e cronograma físico-financeiro.

4.14. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e o porte do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia com escopo definido e execução integrada, não se identificando, no presente caso, complexidade ou dimensão que justifique a reunião de empresas para sua execução. A vedação busca preservar a competitividade e a eficiência da contratação, permitindo a participação de empresas individualmente aptas a executar o objeto, desde que atendidos os requisitos de habilitação técnica, operacional, econômico-financeira e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.15. O objeto possui valor estimado superior a R$ 80.000,00, não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4° e 5° do Decreto Municipal nº 176/2025:

I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III – Coordenar a sessão pública;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI – Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII – Indicar o vencedor do certame;

VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O Agente de Contratações poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O Agente de Contratações substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Agente de Contratações titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste CONCORRÊNCIA deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site https://bnc.org.br/.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC). Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página https://bnc.org.br/. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.4. Considerando que a contratação envolve execução de estrutura metálica, fundações e instalação de cobertura em local específico, a vistoria prévia não se faz necessária, pois a empresa recebeu os projetos para o conhecimento das condições existentes no local de execução, acessos, espaço disponível e demais características que possam interferir na execução do objeto.
Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sul Brasil.
Telefone para agendamento da vistoria: (49) 3367-0030.

7.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7. Uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.8. Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

7.9. Atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

7.10. Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Engenharia, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

7.12. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

7.13. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

7.14. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

7.15. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

7.16. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços,não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.

7.17. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do anexo **XV** do Edital.

8 DAS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

8.2. O DEPARTAMENTO DE OBRAS RECUSARÁ A OBRA se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

8.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

8.4. Deverá ser comprovada a capacidade técnica da empresa para execução de objeto compatível com a contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com as características e complexidade do objeto.

8.5. Deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis perante o conselho profissional competente, quando aplicável.

8.6. A empresa deverá possuir profissional legalmente habilitado para acompanhamento e responsabilidade técnica pela execução do objeto.

8.7. Deverá ser apresentada a respectiva ART/RRT de execução, conforme a legislação e regulamentação profissional aplicável. Outras exigências de qualificação técnica:

8.8. A contratada deverá observar integralmente o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas da ABNT e demais documentos integrantes da contratação.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1.As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (https://bnc.org.br/), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

9.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc, o campo deverá ser preenchido como “marca própria”. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

9.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

9.10. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

9.11. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

9.12. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

10.1. O CONCORRÊNCIA , na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC).
(https://bnc.org.br/)

10.3. A partir do horário previsto no Edital e no site https://bnc.org.br/, terá início a sessão pública do CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o MENOR VALOR GLOBAL, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Fica a critério do Agente de Contratações a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Independentemente da conexão do Agente de Contratações ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

10.14. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR GLOBAL e valor estimado para a contratação.

10.19. O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o Agente de Contratações) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no CONCORRÊNCIA , do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou

inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23. O Agente de Contratações poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.26. O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.27. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

10.28. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às

condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e,
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal n° 8.429/1992.

11.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o Agente de Contratações inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

12. PROPOSTA FINAL ESCRITA

12.1. O Agente de Contratações poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO XVI.

12.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Agente de Contratações.

12.3. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

– nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária,

Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO I;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II.

12.4. Em caso de readequação do orçamento estimado POR LOTE, a nova proposta deverá manter a linearidade dos valores originalmente apresentados, respeitando a proporcionalidade entre os itens, sob pena de desclassificação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do CONCORRÊNCIA deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (https://bnc.org.br/), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

13.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** pela licitante melhor classificada.

13.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o Agente de Contratações convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

13.5. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IX)	Fornecido no edital – Anexo IX
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS VII e VIII)	Fornecido no edital – Anexos VII e VIII
6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição

8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certidão de regularidade estadual	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
11	Certidão de regularidade municipal	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
12	Balanço Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios	Escritório contábil / SPED Contábil – Receita Federal
13	Recibo de entrega do SPED Contábil (caso aplicável)	https://www.gov.br/receitafederal > SPED Contábil
14	Declaração de índices econômico-financeiros com cálculo (ANEXO XII)	Fornecido no edital
15	Publicação do Balanço em Diário Oficial (se sociedade anônima)	Diário Oficial da União ou Estado

16	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
17	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
18	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO IX)	Fornecido no edital – Anexo IX
19	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
20	Plano de recuperação judicial (se aplicável) + homologação judicial	Tribunal de Justiça da jurisdição
21	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO IX)	Fornecido no edital – Anexo IX

22	Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, quando aplicável ao objeto, devendo a empresa apresentar registro compatível com as atividades objeto da contratação, em plena validade	Documento interno da empresa
23	Execução de obra ou serviço de engenharia de construção, ampliação ou reforma de edificação, com características compatíveis com o objeto da contratação; Execução de serviços envolvendo, conforme o caso, fundações, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, pavimentação e instalações prediais; Execução de obra ou serviço de engenharia com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo	Documento interno da empresa

	mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.	
24	A empresa deverá comprovar que possui profissional(is) legalmente habilitado(s) e registrado(s) perante o conselho profissional competente, com atribuição compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível pelo conselho profissional competente, na forma da legislação aplicável.	Documento interno da empresa

25	A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá observar as parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme definidas nos documentos técnicos da contratação.	Documento interno da empresa

Habilitação Pessoa Física

HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	**Documentação**	**Link para Obtenção / Observação**
1	Documento de Identidade (RG)	Documento Pessoal
2	Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm
4	Comprovante de Regularidade Fiscal na Receita Federal (Dívida Ativa e Certidão Conjunta)	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	CNDT - TST
7	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado)	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx . > Secretaria da Fazenda Estadual

8	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do domicílio fiscal)	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
10	Declaração que não emprega menores conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição	Modelo disponível no próprio edital
11	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação	Modelo disponível no próprio edital
12	Declaração conjunta quanto à Lei nº 14.133/2021	Modelo disponível no próprio edital

Habilitação Econômico-Financeira

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:

1.1. **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	**LG=** _____ = ____
1.2. **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	**SG =** _____ = ____
1.3. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	**LC=** _____ = ____

b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos solicitados com demostração do cálculo (anexo VII).

c) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II – no caso de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) O Agente de Contratações poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

13.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura do contrato, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

13.18. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

13.19. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Agente de Contratações/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.20. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

13.21. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

13.21. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

13.22. Ao encerrar o CONCORRÊNCIA , o Agente de Contratações analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por upload, como condição para comprovação de sua habilitação.

13.23. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

13.24. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR VALOR GLOBAL que foi habilitado.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

14.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme os projetos, memorial descritivo, orçamento, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

14.2. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido, observando o cronograma físicofinanceiro e as determinações da fiscalização;

14.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos e demais recursos necessários à adequada execução da obra, conforme definido nos documentos técnicos da contratação;

14.4. Empregar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do objeto e do cronograma de execução;

14.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, projetos aprovados, especificações técnicas e legislação vigente, observando especialmente as normas de segurança do trabalho;

14.6. Manter no local da obra, quando exigível, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, nos termos da legislação profissional aplicável;

14.7. Providenciar e manter válidos os registros, Anotações de Responsabilidade Técnica –
ARTs, ou documentos equivalentes exigíveis, relacionados à execução do objeto;

14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, conforme determinação da fiscalização;

14.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o andamento, a qualidade ou o prazo de execução da obra;

14.10. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

14.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver subcontratação expressamente autorizada;

14.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

14.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.14. Manter endereço eletrônico válido para comunicação com a Contratante durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente eventual alteração;

14.15. Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a limpeza e a retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, conforme as determinações da fiscalização;

14.16. Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, nos prazos estabelecidos, as irregularidades eventualmente identificadas durante a execução;

14.17. Entregar a obra concluída de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, em condições adequadas para utilização pela Administração.

14.18. **Obriga-se a Administração/Contratante:**

14.19. Fornecer à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

14.20. Disponibilizar o local para execução dos serviços, nas condições necessárias ao início e desenvolvimento da obra;

14.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação;

14.22. Comunicar à Contratada as ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à sua correção;

14.23. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, contrato ou demais documentos da contratação;

14.24. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das etapas e procedimentos de medição, liquidação e demais condições estabelecidas no contrato;

14.25. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

14.26. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.27. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;

14.28. Emitir a Ordem de Serviço e demais documentos necessários ao regular início e acompanhamento da execução do objeto;

14.29. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4. – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena

de **16.5.** preclusão;

16.5. – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.6. – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação de habilitação ou inabilitação.

16.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".

16.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e no Portal do Município de Sul Brasil (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo).

17. DO CONTRATO – DA VALIDADE DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão e o Fornecedor serão formalizadas.

17.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.3. O Contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.

17.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no Contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato. Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

17.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.7 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de execução da Obra: 3 meses.
Prazo de pagamento: 30 dia após cada medição.

18. A expiração do prazo de vigência do Contrato não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada .

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

19.2. Os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

19.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

20.1. O detentor do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições do Contrato;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada;

III – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº
14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

21.2. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

21.3. A execução deverá observar integralmente o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação. A cobertura possuirá área aproximada de 350,00 m², com dimensões aproximadas de 7,00 m x 50,00 m. A execução compreende os serviços previstos na nova planilha orçamentária, incluindo fundações, estrutura em concreto armado, pilares, estrutura metálica, cobertura, instalações elétricas, pintura e demais serviços necessários à conclusão do objeto. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado, contendo, no mínimo, número, data, quantidade de empregados, funções, condições climáticas, atividades executadas, ocorrências e registros fotográficos, conforme estabelecido no Memorial Descritivo. O Diário de Obra deverá ser encaminhado semanalmente aos e-mails engenharia@sulbrasil.sc.gov.br e obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br. A contratada deverá providenciar a documentação de responsabilidade técnica pertinente à execução dos serviços. A execução deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização. Ao final dos serviços, deverá ser realizada a limpeza da área e a adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução.

21.4. A CONTRATADA fica obrigada a entregar ao fiscal do contrato semanalmente o Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município. (Preferencialmente o diário de obra eletrônico).

21.5. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

21.6. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

21.7. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

21.8. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

21.9. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

21.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

21.11. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

21.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº
3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto. Inclusive o Técnico de Segurança deverá acompanhar “in loco” a execução dos serviços.

21.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

21.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

21.15. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

21.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

21.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, **por escrito, o Município**.

22. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1 Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis .

21.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

21.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 dias.

21.3 Prazo de pagamento: até 30 dias após atesto.

21.4 Critérios de medição conforme especificado nos itens do memorial descritivo em anexo, quantitativos descritos em planilha e após aceite do fiscal do contrato. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

22 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o

Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

22.2 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s). Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

22.3 Em até 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

22.4 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

23 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

23.2 Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

24 DO PAGAMENTO

24.1 As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO XVII).

25 DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

25.1 A assinatura do Contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

25.2 O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

25.3 É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

26 DA ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

26.1 A presente contratação observa o disposto na Lei 14.133/2021, em especial no que se refere à necessidade de análise de riscos na fase de planejamento. As partes comprometem-se a adotar medidas eficazes para mitigar riscos operacionais, financeiros e contratuais. Caso sejam identificados riscos não previstos no planejamento

inicial, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a fim de que seja realizada a devida avaliação e, se necessário, os ajustes contratuais, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. 26.2 A análise de risco da presente obra, apresentada pelo Engenheiro Civil do Município de Sul Brasil/SC, seguirá rigorosamente os critérios e diretrizes estabelecidos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições contratuais e a minimização de impactos negativos durante a execução do projeto.

27 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

27.1 A fiscalização e a gestão do Contrato será exercida por servidores designados

Gestor:

Nome: Andressa Vial Provenci
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 627-3

Fiscal:

Nome: Ivalcir Mariano
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 267-3

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Caberá a Autarquia a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

28.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir -se-á o dia do início e pela: Autoridade competente, previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital

28.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4 A empresa vencedora deverá declarar a Autarquia (ANEXO X) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

28.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

28.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/).Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

28.10 O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (https://bnc.org.br/) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo).

28.11 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.12 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

28.13 Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da licitação poderão aderir ao Contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).

28.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.15 A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

28.16 O Agente de Contratações e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto ublicado no Diário Oficial.

28.17 São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II- DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE
DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR
CERTIFICAÇÃO DIGITAL;
ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IV – PROJETOS
ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA
ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO
ANEXO XI – DECLARAÇÃO SUBEMPREITADA
ANEXO XII - DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO XIII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XV - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO

Sul Brasil (SC), 09 de novembro de 2026.

VANDERLEI GALLINA:74323040091

Assinado digitalmente por VANDERLEI GALLINA:74323040091
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VANDERLEI GALLINA:74323040091
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.11.09 13:35:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: Município de Sul Brasil
CNPJ: 95.990.107/0001-30
Endereço: **Av. Doutor José Leal Filho, 589, Centro, Sul Brasil - SC**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **execução de cobertura para veículos em estrutura metálica**, com área aproximada de **350,00 m²**, incluindo fabricação, transporte e montagem da estrutura metálica, pilares, vigas e terças, execução de bases de apoio em concreto armado, instalação de cobertura em telha Aluzinc TP-40 nacional 0,43 mm, tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, conforme projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	**QUANTIDADE**
01	Execução de cobertura em estrutura metálica para garagem de veículos e	serviço	1

ambulâncias, com área aproximada de 350,00 m², incluindo fundações, estrutura em concreto armado, pilares, estrutura metálica, cobertura, instalações elétricas, pintura e demais serviços previstos em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) O objeto desta contratação possui características e especificações definidas no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, tratando-se de obra/serviço de engenharia.

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto Federal nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade a execução de cobertura para veículos no estacionamento da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, considerando que a estrutura atualmente disponível é insuficiente para atender à demanda existente.
Conforme levantamento realizado no local, há limitação de espaço coberto e parte da frota permanece exposta às condições climáticas, o que pode prejudicar sua conservação e proteção.
A execução da cobertura proporcionará maior proteção aos veículos utilizados pelo Município, contribuindo para sua conservação, segurança e adequada utilização.
As especificações e quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico realizado in loco, no projeto e no Memorial Descritivo elaborados para a contratação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

(X) A contratação possui objeto específico e quantitativo previamente definido, destinado à execução de uma cobertura para veículos, com área aproximada de 350,00 m², não havendo previsão de contratações frequentes ou parceladas do mesmo objeto.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

O objeto principal da contratação corresponde à execução de cobertura para veículos em estrutura metálica, com projeto e execução integrados, sendo necessária a execução conjunta dos serviços para garantir a compatibilidade e a adequada funcionalidade da estrutura.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Vistoria facultativa

Justificativa:

Considerando que a contratação envolve execução de estrutura metálica, fundações e instalação de cobertura em local específico, a vistoria prévia não se faz necessária, pois a empresa recebeu os projetos para o conhecimento das condições existentes no local de execução, acessos, espaço disponível e demais características que possam interferir na execução do objeto.
Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sul Brasil.
Telefone para agendamento da vistoria: (49) 3367-0030.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: **Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:** Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sul Brasil.
Telefone para agendamento da vistoria: (49) 3367-0030.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não – tem que justificar
() Sim

Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto possui características e quantitativos definidos, sendo possível sua execução integral por empresa especializada, não se verificando necessidade de reunião de empresas para viabilizar a execução contratual.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não
() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não
() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não
() Sim

Justificativa: Os serviços serão contratados de forma integrada, considerando a necessidade de compatibilidade entre a execução das fundações, estrutura metálica, cobertura e demais serviços previstos no projeto e Memorial Descritivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não
() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

Deverá ser comprovada a capacidade técnica da empresa para execução de objeto compatível com a contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com as características e complexidade do objeto.
Deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis perante o conselho profissional competente, quando aplicável.
A empresa deverá possuir profissional legalmente habilitado para acompanhamento e responsabilidade técnica pela execução do objeto.
Deverá ser apresentada a respectiva ART/RRT de execução, conforme a legislação e regulamentação profissional aplicável.
Outras exigências de qualificação técnica:
A contratada deverá observar integralmente o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas da ABNT e demais documentos integrantes da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Eventuais solicitações de prorrogação deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo, acompanhadas de justificativa, para os e-mails:

obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br

Para o caso de entrega parcelada, deve-se descrever o cronograma e a periodicidade prevista (exceto registro de preços).

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A execução será realizada no estacionamento da **Prefeitura Municipal de Sul Brasil**, localizado na:
Av. Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 89855-000.
Os serviços deverão ser executados conforme orientação da fiscalização e de acordo com o projeto, Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades em relação aos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração relativas à correção de eventuais vícios ou defeitos constatados na execução da obra, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

A CONTRATADA garante a qualidade e a durabilidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, conforme o art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis à engenharia e à construção civil.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA realizará, sem ônus para a Administração, todos os reparos decorrentes de falhas, defeitos de execução ou vícios ocultos nos serviços prestados. O não atendimento às solicitações de correção nos prazos fixados pelo MUNICÍPIO ensejará a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:
Executar integralmente o objeto contratado, conforme os projetos, memorial descritivo, orçamento, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
Executar os serviços dentro do prazo estabelecido, observando o cronograma físicofinanceiro e as determinações da fiscalização;
Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos e demais recursos necessários à adequada execução da obra, conforme definido nos documentos técnicos da contratação;

Empregar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do objeto e do cronograma de execução;
Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, projetos aprovados, especificações técnicas e legislação vigente, observando especialmente as normas de segurança do trabalho;
Manter no local da obra, quando exigível, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, nos termos da legislação profissional aplicável;
Providenciar e manter válidos os registros, Anotações de Responsabilidade Técnica –
ARTs, ou documentos equivalentes exigíveis, relacionados à execução do objeto;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, conforme determinação da fiscalização;
Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o andamento, a qualidade ou o prazo de execução da obra;
Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver subcontratação expressamente autorizada;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Manter endereço eletrônico válido para comunicação com a Contratante durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente eventual alteração;
Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a limpeza e a retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, conforme as determinações da fiscalização;
Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, nos prazos estabelecidos, as irregularidades eventualmente identificadas durante a execução;
Entregar a obra concluída de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, em condições adequadas para utilização pela Administração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

Fornecer à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

Disponibilizar o local para execução dos serviços, nas condições necessárias ao início e desenvolvimento da obra;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação;

Comunicar à Contratada as ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à sua correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, contrato ou demais documentos da contratação;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das etapas e procedimentos de medição, liquidação e demais condições estabelecidas no contrato;

Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;

Emitir a Ordem de Serviço e demais documentos necessários ao regular início e acompanhamento da execução do objeto;

Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço**.**

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Andressa Vial Provenci
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 627-3
E-mail:

Fiscal:

Nome: Ivalcir Mariano
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 267-3
E-mail:

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

A medição dos serviços será realizada conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Prazo de troca/correção de serviços rejeitados: conforme determinação da fiscalização, sem ônus para a Administração.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: conforme legislação e condições estabelecidas no contrato.
Prazo de liquidação do documento fiscal: conforme legislação vigente e condições estabelecidas no contrato.
Prazo de pagamento: conforme condições estabelecidas no edital e contrato.
A ausência de atualização do Diário de Obra poderá impedir a realização da medição, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis
Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório
Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 dias
Prazo de pagamento: até 30 dias após atesto

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Dotação	Subelemento
388	5198

11. DO VALOR ESTIMADO

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO SERÁ DE R$ 154.549,56 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A execução deverá observar integralmente o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A cobertura possuirá área aproximada de **350,00 m²**, com dimensões aproximadas de **7,00 m x 50,00 m**.

A execução compreende os serviços previstos na nova planilha orçamentária, incluindo fundações, estrutura em concreto armado, pilares, estrutura metálica, cobertura, instalações elétricas, pintura e demais serviços necessários à conclusão do objeto.

A contratada deverá manter **Diário de Obra** atualizado, contendo, no mínimo, número, data, quantidade de empregados, funções, condições climáticas, atividades executadas, ocorrências e registros fotográficos, conforme estabelecido no Memorial Descritivo.

O Diário de Obra deverá ser encaminhado semanalmente aos e-mails **engenharia@sulbrasil.sc.gov.br** e obraspublicas@sulbrasil.sc.gov.br.

A contratada deverá providenciar a documentação de responsabilidade técnica pertinente à execução dos serviços.

A execução deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização.

Ao final dos serviços, deverá ser realizada a limpeza da área e a adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome:
E-mail:
Telefone institucional:

xxxxxxxx
Cargo/Função
[Assinado digitalmente]

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
Nº BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

1. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇAO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

2. **DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do contrato o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

MEMORIAL DESCRITIVO
Em anexo

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROJETOS
Em anexo

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Em anexo

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI
Em anexo

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)__, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, do CPF nº __DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ___ _____ de de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empres.....CNP ncom sede na.....atravé de seu representante legal infra -assinado, DECLARA que no ano -calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

, de de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem

fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:…….. Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@Sul Brasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução dos contratos, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ___de _____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2026 – PROCESSO Nº xxx/2026.

E-MAIL PESSOAL:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

habilitado(s).

ANEXO XI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ *(razão social da proponente)*, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XX/2026 – PROCESSO Nº XX/2026, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente
relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dará anuência expressa.

habilitado(s).

ANEXO XII
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida na _____, Bairro _____,Cidade ___, Estado ___, Telefone:_____, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sr _____, CRC sob nº _____DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico- financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Sul Brasil, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico-financeira da empresa.

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	LG= _____ = ____
1.2. **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	SG = _____ = ____
1.3. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	LC= _____ = ____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser de expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Sul Brasil, ____/____/2026.

Nome do Profissional Responsável
CRC

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o engenheiro civil do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº___/___, Processo n° __/___, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.
O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____ _____

(nome completo, assinatura e qualificação do servidor representante da licitante) (nome completo, assinatura e cargo do responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO XIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, xxxxxxxxxxxxx , portador do RG nº, e do CPF Nº, na condição de representante legal de (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº___/___, Processo n°__/__**DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.
O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO XV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:
PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R$ (Por extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R$

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Vide minuta do Contrato.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do CONCORRÊNCIA , na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

2 – PREÇO:

(Por extenso)

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do CONCORRÊNCIA.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° **/2026
Processo Licitatório nº. 150/2026
Modalidade Concorrência nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, com sede a Rua Dr. José Leal Filho, nº 589 – Centro – Sul Brasil/SC, CNPJ n.º xxxx, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Gallina, CPF xxx e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PROCESSO Nº XX/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026,** pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Objeto: CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ÁREA DE 350,00 M², NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL/SC.
Incluindo fabricação, transporte e montagem da estrutura metálica, pilares, vigas e terças, execução de bases de apoio em concreto armado, instalação de cobertura em telha Aluzinc TP-40 Nacional 0,43 mm, tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Execução de cobertura em estrutura metálica para garagem de veículos e ambulâncias, com área aproximada de 350,00 m², incluindo fundações, estrutura em concreto armado, pilares, estrutura metálica, cobertura, instalações elétricas, pintura e demais serviços previstos em	UN	01	R$

	projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.			

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

1.2. Das exigências técnicas

1.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades em relação aos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

1.2.2. A contratada deverá atender às solicitações da Administração relativas à correção de eventuais vícios ou defeitos constatados na execução da obra, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

1.2.3. A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

1.2.4. A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

1.2.5. A CONTRATADA garante a qualidade e a durabilidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, conforme o art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis à engenharia e à construção civil.

1.2.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA realizará, sem ônus para a Administração, todos os reparos decorrentes de falhas, defeitos de execução ou vícios ocultos nos serviços prestados. O não atendimento às solicitações de correção nos prazos fixados pelo MUNICÍPIO ensejará a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Da vigência e do prazo de execução

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 dias.

Prazo de pagamento: até 30 dias após atesto.

1.4 Da garantia contratual e da obra

1.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades em relação aos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração relativas à correção de eventuais vícios ou defeitos constatados na execução da obra, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.
A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.
A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.
A CONTRATADA garante a qualidade e a durabilidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, conforme o art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis à engenharia e à construção civil.
Durante o período de garantia, a CONTRATADA realizará, sem ônus para a Administração, todos os reparos decorrentes de falhas, defeitos de execução ou vícios ocultos nos serviços prestados. O não atendimento às solicitações de correção nos prazos fixados pelo MUNICÍPIO ensejará a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto da Cláusula Primeira, o valor total de **R$ _____ (_____)**, conforme sua proposta vencedora.
2.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, BDI, transportes, carga e descarga, seguros, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, mobilização de equipamentos e pessoas, transporte, estada e alimentação da equipe, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas e tributários (inclusive ICMS ou ISSQN, se houver incidência), licenças, documentos, despesas e lucro, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sua quitação, que em nenhuma hipótese poderá ser transferida ao MUNICÍPIO.
2.3. Os pagamentos serão efetuados por medição, conforme os critérios do Memorial Descritivo, os quantitativos da Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, **após o aceite do fiscal do Contrato**.
2.4. Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis
2.5. Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório
2.6. Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 dias
2.7. Prazo de pagamento: até 30 dias após atesto
2.8. Critérios de medição conforme especificado nos itens do memorial descritivo em anexo, quantitativos descritos em planilha e após aceite do fiscal do contrato.Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.9. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
2.10. Para composição de preços e totalização das notas fiscais, serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se os dígitos excedentes.

2.11. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no exercício de 2026, por conta da dotação orçamentária

Dotação	Subelemento
388	5198

3.2. Nos exercícios seguintes, se houver, as despesas correrão à conta das dotações próprias, a serem indicadas em termo aditivo, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL, DO HORÁRIO E DO ENDEREÇO

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. A execução será realizada no estacionamento da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, localizado na: Av. Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 89855-000.
Os serviços deverão ser executados conforme orientação da fiscalização e de acordo com o projeto, Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, dispositivos de proteção e insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Memorial Descritivo, os Projetos e as normas técnicas (ABNT) vigentes.
5.2. Os materiais serão novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do projeto. O MUNICÍPIO poderá determinar a realização de ensaios e análises para comprovar qualidade, resistência e conformidade com as normas técnicas, **correndo os custos por conta da CONTRATADA**.
5.3. Alterações de materiais ou serviços somente serão permitidas nos casos de substituição, devidamente justificada e aprovada pela fiscalização, sem prejuízo da qualidade e sem ônus ao MUNICÍPIO.
5.4. A CONTRATADA organizará o canteiro de obras e as instalações provisórias conforme a NR-18, mantendo o local limpo, isolado e sinalizado, e assegurando a proteção e a conservação dos serviços já executados e dos bens (equipamentos, mobiliário, instalações e áreas de circulação).

5.5. A retirada, o manuseio, o transporte e a destinação final das telhas de fibrocimento e dos demais resíduos da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas a legislação ambiental e sanitária e as normas de segurança do trabalho aplicáveis, correndo todos os custos por sua conta.
5.6. A CONTRATADA executará a limpeza inicial e a limpeza final da obra, entregando o local livre de entulhos, poeira e sobras de materiais.
5.7. A CONTRATADA demolirá ou refará, às suas custas, quaisquer partes da obra ou dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com os documentos do Contrato, do Edital e demais elementos instrutores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme os projetos, memorial descritivo, orçamento, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

6.2. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido, observando o cronograma físicofinanceiro e as determinações da fiscalização;

6.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos e demais recursos necessários à adequada execução da obra, conforme definido nos documentos técnicos da contratação;

6.4. Empregar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do objeto e do cronograma de execução;

6.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, projetos aprovados, especificações técnicas e legislação vigente, observando especialmente as normas de segurança do trabalho;

6.6. Manter no local da obra, quando exigível, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, nos termos da legislação profissional aplicável;

6.7. Providenciar e manter válidos os registros, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, ou documentos equivalentes exigíveis, relacionados à execução do objeto;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, conforme determinação da fiscalização;

6.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o andamento, a qualidade ou o prazo de execução da obra;

6.10. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver subcontratação expressamente autorizada;

6.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.14. Manter endereço eletrônico válido para comunicação com a Contratante durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente eventual alteração;

6.15. Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a limpeza e a retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, conforme as determinações da fiscalização;

6.16. Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, nos prazos estabelecidos, as irregularidades eventualmente identificadas durante a execução;

6.17. Entregar a obra concluída de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, em condições adequadas para utilização pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

7.2. Disponibilizar o local para execução dos serviços, nas condições necessárias ao início e desenvolvimento da obra;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação;

7.4. Comunicar à Contratada as ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à sua correção;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, contrato ou demais documentos da contratação;

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das etapas e procedimentos de medição, liquidação e demais condições estabelecidas no contrato;

7.7. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

7.8. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;

7.10. Emitir a Ordem de Serviço e demais documentos necessários ao regular início e acompanhamento da execução do objeto;

7.11. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelos servidores designados abaixo:

Gestor:

Nome: Andressa Vial Provenci

Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 627-3

Fiscal:

Nome: Ivalcir Mariano
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 267-3

8.2. A fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar as demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora.
8.3. A fiscalização poderá paralisar as obras e serviços a qualquer momento, quando constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO, da CONTRATADA, a terceiros ou ao meio ambiente. Em caso de embargo, interdição ou paralisação, a fiscalização determinará as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para proteger o local e evitar riscos.
8.4. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO, a bens ou pessoas de terceiros e ao meio ambiente em decorrência da execução do objeto, inclusive por comportamento de seus empregados, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações.
8.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil prevista no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e na legislação correlata, que perdurará pelo prazo e nas condições fixados em lei.
8.6. Os valores de ações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o MUNICÍPIO serão glosados dos pagamentos ou garantidos por carta de fiança bancária em nome da CONTRATADA, só sendo liberados quando o MUNICÍPIO for judicialmente excluído da lide.
8.7. A CONTRATADA é responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários, respondendo por qualquer dano decorrente da inobservância das normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou de ato ilícito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

9.2. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s). Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

9.3. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

9.4. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, bem como a cessão ou transferência do Contrato.

10.2. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

10.3. Havendo fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere o equilíbrio econômico-financeiro, as partes poderão restabelecê-lo mediante pedido fundamentado e comprovado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato extingue-se pela conclusão do objeto, com o recebimento definitivo e o término das obrigações, ou pelas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial: (a) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(b) atraso injustificado no início da obra ou lentidão que torne presumível a não conclusão no prazo;

(c) paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação;

(d) subcontratação ou cessão não admitida;

(e) decretação de falência ou insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

(f)razões de interesse público, justificadas pela Administração; (g) perda das condições de habilitação.

11.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências do art. 139, inclusive a assunção imediata do objeto, no estado e local em que se encontrar.

11.3. A CONTRATADA poderá solicitar a extinção, sem penalidades, na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, que comprometa a perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e observado o Decreto Municipal nº 176/2025, às sanções de:
(a) advertência;
(b) multa;
(c) impedimento de licitar e contratar com o Município;
(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2. A **multa moratória** será de **(0,5% (meio por cento)por dia de atraso** sobre o valor da etapa ou do serviço em atraso, limitada a **(10% (dez por cento)** do valor do Contrato.
12.3. A **multa compensatória** será de **(10% (dez por cento)** do valor do Contrato em caso de inexecução parcial, e de **(20% (vinte por cento)** em caso de inexecução total ou de rescisão por culpa da CONTRATADA, dentro dos limites de 0,5% a 30% fixados no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
12.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo de responsabilização, com prévia defesa, nos termos do art. 158, podendo a multa ser retida dos pagamentos devidos, e, se insuficientes, cobrada administrativa ou judicialmente. A aplicação de multa não impede a de outras sanções.
12.5. A declaração falsa quanto ao cumprimento de condições de participação ou habilitação sujeitará a CONTRATADA à sanção de declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do Edital.
12.6. As sanções serão registradas nos cadastros oficiais (art. 161), e poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica, quando utilizada com abuso de direito ou para fraude (art. 160).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude ou atos lesivos à Administração Pública.
13.2. O tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a utilização dos dados para finalidade diversa da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de extinção administrativa do Contrato e aceita todas as condições do Edital, que integra este instrumento, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital e de seus anexos.
14.2. Este Contrato será assinado **eletronicamente**, nos termos das Leis Federais nº 14.063/2020 e nº 14.129/2021 e do Decreto Municipal nº 176/2025, e terá seu extrato divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do MUNICÍPIO, condição de sua eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).
14.3. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, preferencialmente no domicílio eletrônico informado pela CONTRATADA (Anexo II do Edital).
14.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 176/2025, no Código Civil e nos princípios gerais de direito público.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, sede da Administração, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato, em via eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

SUL BRASIL, ___ de _____ de 2026.

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

Representante Legal

Testemunha:
Ivacir Mariano
CPF:

Cristina Giovanoni Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552